

WENDEL
FERREIRA DE
SOUZA:70313
921105

Assinado de forma
digital por WENDEL
FERREIRA DE
SOUZA:70313921105
Dados: 2026.10.07
16:12:47 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1693

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicentina – MS, na data que menciona, e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 2 de novembro de 2026, consagrado a Finados, ocorrerá em uma segunda-feira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto “E” nº 69, de 5 de outubro de 2026, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que declarou ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público Estadual, estabelecendo expediente normal no dia 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a adoção da mesma medida no âmbito da Administração Pública Municipal não ocasionará prejuízo à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alinhar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais ao calendário adotado pelo Poder Executivo Estadual;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Vicentina-MS, o expediente do dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção ou paralisação, devendo ser mantidos os serviços indispensáveis à população.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, em razão do adiamento da comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão organizar suas atividades de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 20, DE 07 de outubro de 2026**

Dispõe sobre a republicação por incorreção de Portaria que concedeu férias ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade e de fruição, sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO que a Portaria publicada no Diário Oficial do Município nº 1692, de 06/10/2026, embora tenha concedido as férias, contém incorreções quanto aos dias de gozo e à conversão em pecúnia, sendo o correto 05 (cinco) dias de férias e a conversão de 25 (vinte e cinco) dias em pecúnia, fazendo-se necessária a devida retificação para a exata conformidade legal do ato;

CONSIDERANDO, por fim, que a republicação por incorreção (erro material) não altera o mérito do ato, destinando-se apenas a sanar as falhas formais, conferindo-lhe precisão e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR POR INCORREÇÃO MATERIAL, a Portaria que concedeu as férias ao servidor **LAÉRCIO ALMEIDA**, substituindo-se a redação anteriormente veiculada no Diário Oficial do Município nº1692, de 06/10/2026, pela presente mantido os demais termos que não conflitarem com esta Portaria.

Art. 2º Autorizar o gozo de 05 (cinco) dias de férias, a serem gozados no período de 27 de novembro a 31 de outubro de 2026, ao servidor **LAÉRCIO ALMEIDA**, bem como a conversão de 25 (vinte e cinco) dias em pecúnia, em razão do período aquisitivo de 2025/2026, conforme documentação e requerimento administrativo apresentados.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da competência Outubro/2026.

Art. 3º O setor responsável pela gestão de pessoal da Câmara Municipal deverá proceder aos registros pertinentes nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as providências administrativas e previdenciárias decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos *ex tunc* exclusivamente para corrigir o erro material da publicação, convalidando os atos praticados com fundamento na Portaria, ora republicada, que não contrariem as correções aqui estabelecidas.

Art. 5º Determino a afixação da referida Portaria no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de outubro de 2026.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 295/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	100.000,00
Total Parcial Suplementado:	100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.39.1.799	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	100.000,00
Total Parcial Reduzido:	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 7 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 297/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.39.1.500	33.000,00

Sub-Total: 33.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 298	04.009.08.122.0013.2040.3.3.90.39.1.500	10.400,00

Sub-Total: 10.400,00

Total Parcial Suplementado: 43.400,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 58	02.006.04.122.0006.2007.3.3.91.97.1.500	43.400,00

Sub-Total: 43.400,00

Total Parcial Reduzido: 43.400,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 7 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal